

PARA SUA SEGURANÇA consulte o risco de incêndio florestal

Antes de ir para floresta, consulte o índice de risco de incêndio florestal diário junto da sua câmara municipal, dos Serviços Florestais ou do Instituto de Meteorologia.

www.meteo.pt



Níveis de índice de Risco de Incêndio Florestal

- Reduzido** - ignição difícil e propagação de incêndio lenta.
- Moderado** - ignição e propagação de incêndio moderada.
- Elevado** - fácil ignição, intensidade moderada a elevada e propagação moderadamente rápida.
- Muito elevado** - intensidade elevada e propagação rápida. Ignição rápida de fagulhas com possibilidade de fogo de copas.
- Máximo** - intensidade e propagação de incêndio extrema, possibilidade de focos secundários intensos.

Para mais informações contacte:

- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF);
- A organização de produtores florestais da sua região (OPF);
- O gabinete técnico florestal do seu município (GTF).

Consulte o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho) que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Contactos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Sede - t. 213 124 800

Direções Regionais
Norte - t. 259 330 400
Centro - t. 232 427 510
Lisboa e Vale do Tejo - t. 243 306 530
Alentejo - t. 266 737 375
Algarve - t. 289 870 718

www.icnf.pt



Conceção criativa e design gráfico | Inês Castro Vasco

acesso, circulação e permanência

condicionamento no espaço rural

campanha nacional de sensibilização



Áreas condicionadas

- Áreas submetidas ao regime florestal (Perímetros Florestais e Matas Nacionais);
- Áreas onde exista sinalização de acesso condicionado.

Sempre que o risco de incêndio florestal seja superior a elevado, o acesso a algumas áreas florestais e rurais é condicionado.

| RISCO DE INCÊNDIO | | |
|--|-------------------------|--|
| ACESSO CONDICIONADO | | |
| A PESSOAS E VEÍCULOS | | |
| <small>(FIRE HAZARD – RESTRICT ACCESS TO PEOPLE AND VEHICLES) (RISQUE D'INCENDIE – ACCÈS CONDITIONNÉ AUX PIÉTONS ET VÉHICULES) (PELIGRO DE INCENDIO – ACCESO CONDICIONADO A PERSONAS Y VEHÍCULOS) (RISCO DE FUEGO - PASAJE ACUÑICIONADA A PERSONAS E CARRUÇOS)</small> | | |
| Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho | | |
| Risco de Incêndio | Período | Condicionamentos |
| Máximo | Todo o ano | Proibido o acesso, a circulação e a permanência. |
| Muito Elevado | | Identificação perante as autoridades competentes. |
| Elevado | Período crítico | Proibido circular com veículos motorizados; Proibição de utilização de máquinas, para qualquer trabalho, que não possuam dispositivos de retenção de faúlhas e tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés, e ainda não possuam extintores nos termos definidos na lei; Proibidas todas as ações não relacionadas com as atividades agrícolas e florestais. Identificação perante as autoridades competentes. |
| | Fora do período crítico | Identificação perante as autoridades competentes. |
| <small>Período crítico, e exceções de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho</small> | | |
| Período crítico de : a | | |

Condicionantes no acesso, circulação e permanência

Sempre que o Risco de Incêndio Florestal seja de nível muito elevado ou máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das áreas condicionadas, bem como em todas as vias que as atravessassem com exceção das autoestradas, IP, IC, EN e estradas regionais.

Sempre que o Risco de Incêndio Florestal seja de nível elevado ou superior, todas as pessoas que circulem no interior das áreas condicionadas, bem como em todas as vias que as atravessassem ou as delimitem, são obrigadas a identificarem-se perante as entidades com competência de fiscalização.

Exceções ao condicionamento

- Residentes, proprietários, produtores florestais e pessoas que aí exerçam a sua atividade profissional;
- Necessidade de circulação por estas vias para acesso à residência ou local de trabalho;
- Acesso a praias fluviais e marítimas concessionadas;
- Acesso a equipamentos florestais de recreio, quando devidamente infraestruturados.

Ao não cumprir as regras de condicionamento está a infringir a lei

A infração da lei constitui contraordenações com multas que podem atingir:

€5.000 (pessoa singular)
€60.000 (pessoas coletivas)

